Documento publicado em 00/00/000 no site cmnioaque.ms.gov.br. Autenticação n. 0

PORTARIA 04/2017

Estabelece diretrizes e restrições, aplicáveis no exercício de 2017, para as despesas e serviços internos que especificam no âmbito do Poder Legislativo de Nioaque-MS.

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - As despesas e critérios abaixo especificados da Câmara Municipal de Nioaque-MS, no exercício de 2017, observarão as diretrizes e restrições constantes desta Portaria:

I – Todas as requisições para aquisições de materiais de uso dos gabinetes, assessoria de imprensa, setor contábil, setor jurídico, controladoria interna e secretaria, bem como a solicitação execução de serviços, serão objetos de memorandos internos dirigidos ao Presidente da Casa e devidamente deliberados e assinados pelo mesmo;

II – Redução de gastos com energia:

a) - manter o ar do salão principal desligado, o qual será utilizado apenas em eventos e reuniões;
b) - manter os gabinetes fechados com ar desligado, o qual será utilizado na presença dos senhores vereadores;

III - Fica proibido a utilização por terceiros dos gabinetes e salas do Poder Legislativo;

IV – Fica Proibida a extração de cópias para terceiros, sendo este serviço utilizado apenas internamente pela Câmara;

Documento publicado em 00/00/000 no site cmnioaque.ms.gov.br. Autenticação n. 0

V – Ficam a Secretaria, Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Imprensa, Setor Contábil, a partir desta data responsáveis pela criação de banco de dados, os quais deverão ser protocolizados em livros próprios de cada setor, e encaminhados cópias para o devido arquivo junto à secretaria da casa, a qual manterá o arquivo em pastas devidamente separadas.

VI – O uso do telefone será de forma restrita a questões de ordem de serviços inerente as prerrogativas parlamentares, dentro do estado.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 17 de janeiro de 2017.

VEREADOR DANILO BORTOLONI CATTI

Presidente do Poder Legislativo